



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 036/92

de 26 de maio de 1992.

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes do Anexo I, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam majorados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas contidas no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração e Fazenda, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 77.550.000,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 2.550.000,00
03280212.005 - Manutenção do Tiro de Guerra 02-
-048 R\$ 2.550.000,00

04 - COORDENADORIA JURÍDICA

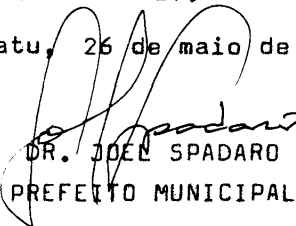
01 - GABINETE DO COORDENADOR E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 75.000.000,00
03070212.025 - Manutenção da Administração Ge-
ral R\$ 75.000.000,00

ARTIGO 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos previstos no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de maio de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 26 de maio de 1.992.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

-02-

LEI Nº. X COMPLEMENTAR Nº 036/92

de 26 de maio de 19 92.

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

Rabib Neder
RABIB NEDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE